



## Câmara dos Deputados

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2012

(do Sr. Márcio Macêdo)

Institui incentivo fiscal para projetos ambientais e projetos culturais e artísticos de conteúdo ecológico integrantes da programação da Conferência Internacional Rio+20.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído incentivo fiscal para patrocínio de projetos ambientais e para projetos culturais e artísticos de conteúdo ecológico integrantes da programação da Conferência Rio+20.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas poderão deduzir até 20% (vinte por cento) do valor devido relativo ao Imposto de Renda e 8% (oito por cento) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devida à União para o patrocínio desses projetos, até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por pessoa jurídica e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto ou cota de patrocínio de projeto.

**Art. 2º** O Poder Executivo, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente desta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o §6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto da lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.



## **Câmara dos Deputados**

**Art. 3º** O benefício instituído por esta lei cessará no mês de agosto de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil mais uma vez sedia uma conferência mundial sobre meio ambiente. Realizamos, com enorme sucesso, a Rio 92, também conhecida como a Cúpula da Terra, até então a maior conferência já realizada pelas Nações Unidas.

Vinte anos depois os olhos do mundo inteiro se voltam novamente para o Brasil, anfitrião que será de delegações de todos os cantos do Planeta para a Rio+20, o grande evento internacional deste começo de século para tratar do Desenvolvimento Sustentável.

As decisões que serão tomadas nesta Conferência pelos líderes mundiais serão de extrema importância para o futuro do planeta e, evidentemente, para a vida e para a cultura.

Ainda há muito a fazer no cenário socioambiental mundial e as novas realizações certamente dependerão de grandes acordos políticos e econômicos. Na pauta da Rio+20 estão os debates sobre padrões de produção e consumo, economia verde, governança global e mudanças climáticas, dentre muitos outros assuntos.

Num evento desse porte, muitas atividades serão desenvolvidas e muitos projetos voltados para o meio ambiente serão apresentados, Devido à importância do evento e o destaque que a Rio+20 terá no mundo inteiro será muito importante para o Brasil a criação de incentivo fiscal que ajude a viabilizar os projetos culturais e artísticos, de conteúdo voltado para o meio ambiente, que projetarão ainda mais a imagem de nosso País no mundo inteiro.



## **Câmara dos Deputados**

Pensando na repercussão mundial que um evento como a Rio+20 terá, apresento este projeto, que tem como objetivo conceder incentivos fiscais para projetos ambientais e projetos culturais e artísticos de conteúdo ecológico integrantes da programação da Conferência Internacional Rio+20, como forma de estimular, apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e artísticas, voltado para o meio ambiente.

A sociedade precisa ter em mente que o meio ambiente é um bem de todos e que infelizmente é passível de destruição. No estágio em que se encontram os recursos naturais, devido às destruições já causadas e todos os danos irreversíveis que já fazem parte da vida, se faz necessária a conscientização da sociedade e de seus gestores de que já passou da hora de serem tomadas medidas mais eficazes nessa luta pelo combate à poluição e devastação dos bens ambientais.

O meio ambiente é hoje o tema de maior importância na sociedade, pois, é interligado a uma boa condição de vida, à saúde, alimentação e desenvolvimento social e, além disso, da garantia de uma vida decente às futuras gerações. Assim, acredito que a isenção de impostos para os projetos voltados para o meio ambiente, apresentados na Rio+20, é uma das formas de incentivar e apoiar a cultura.

O projeto está compatível com a legislação financeira em vigor, em especial com: (a) Plano Plurianual para o período 2012-2015 (PPA/2012-2015); (b) Lei nº 12.593 de 18.01.2011; (c) Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 (LDO/2012), (d) Lei nº 12.465 de 12.08.2011; (e) Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 (LOA/2012); (f) Lei 12.595/11, de 19.01.2012 e; (g) Com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/00, nos termos dos arts. 14, 17 e 24, dentre outras normas financeiras, conforme o objeto da proposição.

Peço apoio dos meus Pares para aprovação deste projeto. Aliás, ela serve de estímulo para que o Poder Executivo possa sensibilizado, emanar uma Medida provisória com tal teor, face de urgência e relevância do tema. De



## **Câmara dos Deputados**

qualquer modo, conto, inclusive, com apoio dos nobres Líderes neste Parlamento para solicitação de urgência e prioridade na tramitação.

Sala das Sessões,

**Deputado Márcio Macêdo**